



Violência contra a mulher: representações do discurso midiático

Violence against women: representations of media discourse

Edna Lopes MIRANDA*

 <https://orcid.org/0000-0001-9514-1831>

Maria das Dores Saraiva de LORETO**

 <https://orcid.org/0000-0001-7418-2669>

Gustavo Bruno Pereira de SOUZA***

 <https://orcid.org/0000-0002-1383-4624>

Resumo: Fenômeno crescente no Brasil e no mundo, a violência contra a mulher ultrapassa os aspectos individuais, na medida em que atinge a saúde econômica e social das mulheres e de seus filhos/filhas. Este estudo teve como objetivo analisar o discurso midiático sobre a violência contra a mulher e seus desdobramentos, na perspectiva intergeracional. Metodologicamente, realizou-se uma pesquisa sobre a violência doméstica no site de vídeos do *Youtube*, utilizando a Análise Sociológica do Discurso em interface com a Teoria das Representações Sociais. Os resultados apontaram o predomínio da violência física, não problematizando outros tipos de violência doméstica. Mesmo depois de quinze anos da criação da Lei Maria da Penha persistem as representações e o discurso midiático de culpabilização da mulher pela violência sofrida, constituindo uma identidade discursiva de distanciamento em contextos familiares violentos.

Palavras-chaves: Mulher. Violência Doméstica. Intergeracional. Representações Sociais. Discurso.

Abstract: A growing phenomenon in Brazil and across the world, violence against women goes beyond individual aspects, insofar as it affects the economic and social health of women and their children. This study analyzes the media discourse on violence against women and its consequences from an intergenerational perspective. Methodologically, research on domestic violence was carried out on the *YouTube* video site, using the Sociological Analysis of Discourse in interface with the Theory of Social Representations. The results showed a predominance of physical violence, with other types of domestic violence not being discussed. It also found that, even fifteen years after the creation of the Maria da Penha Law, the representations and media discourse blaming women for the violence suffered still persist, constituting a discursive "detachment" from violent family contexts.

Keywords: Women. Domestic Violence. Intergenerational. Social Representations. Discourse.

Submetido em: 28/4/2021. Revisado em: 13/10/2022. Aceito em: 20/10/2022.

* Economista Doméstica. Doutora em Extensão Rural. Pesquisadora de Pós-Doutorado Departamento de Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa (UFV, Viçosa, Brasil). Av. Peter Henry Rolfs, Campus Universitário, Viçosa (MG), CEP: 36571-900. E-mail: edna.miranda04@hotmail.com.

** Economista. Doutora em Economia Rural. Prof^a Titular do Departamento de Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa (UFV, Viçosa, Brasil). Av. Peter Henry Rolfs, Campus Universitário, Viçosa (MG), CEP: 36571-900. E-mail: mdora@ufv.br.

*** Administrador. Mestre em Economia Doméstica. Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçuaia. (PMA, Araçuaia, Brasil). Praça Manoel Romualdo de Lima, nº221, Centro, Araçuaia (MG), CEP: 36594-000. E-mail: gustavobsouza@ufv.br.



© A(s) Autora(s)/O(s) Autor(es). 2022 Acesso Aberto Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR), que permite copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material para qualquer fim, mesmo que comercial. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um fenômeno que tem se intensificado em todas as sociedades e grupos sociais, sendo discutida por diversos setores da sociedade civil. Apesar de ser uma violação aos direitos humanos, é um problema social crescente, tanto no Brasil, quanto no mundo, que ocorre, muitas vezes, de forma invisível e insidiosa, justamente por estar integrada à realidade cotidiana, ocorrendo, basicamente, nas esferas privada e doméstica¹.

Dados apresentados por Cerqueira *et al* (2020), sintetizados à luz de projeções divulgadas em 2020 pelo Mapa da Violência, apontam que 28,5% dos homicídios contra as mulheres ocorreram dentro das residências domiciliares, com mais da metade das denúncias relatando agressões físicas (50,16%), cometidas majoritariamente por homens (72% dos casos), com os quais as vítimas mantêm ou mantiveram alguma relação afetiva. Frente a essa realidade, salienta-se a relevância que essa temática tem alcançado no Brasil, posicionando o país, em um grupo de 83 nações, na 5ª posição no *ranking* mundial de violência contra as mulheres (CERQUEIRA *et al.*, 2020).

A violência doméstica envolve uma construção social, fruto de uma sociedade machista e patriarcal que, no Brasil, se desenvolveu desde o processo de colonização. Este tipo de violência não só devasta a vida das mulheres, mas também de crianças e adolescentes, que tendem a repetir o modelo dos pais e perpetuar a intergeracionalidade da violência², prejudicando os esforços de desenvolvimento de democracias fortes e justas, o alcance de um quadro de inclusão marcado pela sustentabilidade, na medida em que atingem a saúde econômica e social das famílias, comunidades e países (UNITED NATIONS REGIONAL INFORMATION CENTRE, 2018; OXFAM INTERNATIONAL, 2019).

Neste contexto, a violência contra a mãe é também uma forma de violência sobre seus/suas filhos/filhas, com reflexos sobre sua saúde e de seus descendentes. Recentemente, quando se reflete sobre esses vieses no contexto da pandemia da COVID-19, as consequências desta violência podem ser ainda mais acirradas, uma vez que com o achatamento da curva de contágio e o Brasil deixe de estar em estado de emergência em saúde pública, possivelmente a pandemia terá como consequência um grande número de mulheres em estado de vulnerabilidade econômica. Essa vulnerabilidade, por sua vez, pode repercutir em uma maior dependência por parte das vítimas de violência doméstica de seus agressores e, conseqüentemente, maior dificuldade de rompimento do ciclo de violência.

Ademais, ao considerar que as construções histórico-sociais da dominação do masculino sobre o feminino contam com um amplo aparato simbólico, responsável por manter as relações de dominação, o dito e também o não dito devem ser entendidos sob a ótica das relações de poder. A mídia, nessa concepção, constitui um dos instrumentos de manutenção dessa estrutura social hegemônica através do discurso.

Dessa forma, esse artigo se propõe a realizar um levantamento e análise midiática de vídeos sobre a violência doméstica divulgados na plataforma de compartilhamento de conteúdo digi-

¹ Vale destacar que não só as formas de violência são variadas, mas também os lugares em que podem ocorrer. Por ser uma questão estrutural complexa, a violência de gênero pode ter lugar em dissimiles espaços: na rua, no ambiente de trabalho, no transporte, na esfera política, nas instituições públicas, etc.

² Compreende-se por intergeracionalidade da violência as práticas permeadas por condutas agressivas e que foram transmitidas entre gerações da mesma família (WAGNER, 2005).

tal *YouTube*, verificando o tipo de violência, sua manifestação e seu desdobramento sobre a mulher e seus/suas filhos/filhas no âmbito intergeracional.

Buscou-se, assim, responder os seguintes questionamentos: Quais são as principais características dos casos de violência contra as mulheres representados pela mídia? Como se configuraram os agressores? Qual tem sido o discurso sobre a transmissão intergeracional e quais as principais consequências da violência sobre o estado de saúde e vida dos/das filhos/filhas?

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O estudo, de natureza qualitativa, baseou-se em uma pesquisa bibliográfica e midiática, utilizando-se dos seguintes descritores: *violência doméstica* e *consequências da violência doméstica* no site de vídeos da plataforma do *YouTube* (www.youtube.com.br). A escolha pelo *YouTube* se deu por este ser, atualmente, a ferramenta digital mais difundida entre os usuários de *internet* e por suas múltiplas funções em relação a outras plataformas: *site* de grande tráfego, plataforma de veiculação, arquivo de mídia e rede social.

O levantamento foi feito em pesquisa avançada com os seguintes parâmetros: com todas as palavras, todas as durações e idioma português. Buscou-se identificar os vídeos que reportavam a violência contra as mulheres e seus desdobramentos sobre os/as filhos/filhas, ocorridas no período de 2006 a 2021. O ano de 2006 remete ao contexto de promulgação da Lei 11.340/2006 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha, ao passo que 2021 marca os quinze anos posteriores a sua promulgação. O objetivo da escolha por esse marco temporal foi traçar um panorama do discurso midiático e as representações sobre a temática da violência doméstica pela videografia, durante o cenário de surgimento da legislação específica e após seus quinze anos de vigência.

Neste caso, foram selecionadas as cenas em que há representação da situação da violência doméstica, conforme categoria prevista pela Lei Maria da Penha. Pretende-se analisar a criticidade dos vídeos que abordam a violência contra as mulheres e a sua relação com as construções de gênero. Todo material da busca foi de acesso livre pela *internet*, sendo selecionados, assistidos e avaliados 40 vídeos, que retratavam, de forma geral, a violência contra as mulheres. Desses, foram selecionados o conjunto de 18 vídeos, que totalizaram 45 minutos e 58 segundos de material, resultando em 35 fragmentos de cenas analisáveis que constituíram o *corpus* de análise. Os fragmentos de cenas foram descritos e interpretados em notas, que, por sua vez, foram agrupadas em duas categorias: as representações sociais da violência doméstica e sua intergeracionalidade (15 notas) e o discurso midiático sobre a violência doméstica veiculado nos vídeos (21 notas). Por se tratar de um estudo documental, a partir de materiais de livre acesso na *internet*, foi dispensada a apreciação e a avaliação do Comitê de Ética em pesquisa.

Ao fazer o levantamento dos vídeos, os critérios de inclusão foram: ser material oficial, ter boa qualidade de imagem e som, estar disponível para *download* e ser preferencialmente de língua portuguesa. Foram excluídos vídeos com conteúdo ofensivo ou desvinculados do tema. Enquanto suporte para a análise, utilizou-se a análise sociológica do discurso de linha francesa, seguindo a perspectiva de Charaudeau (2009), em interface com a Teoria das Representações Sociais proposta por Émile Durkheim e aprimorada, posteriormente, por Serge Moscovici e Denise Jodelet.

Desta forma, a representação social pode ser caracterizada como “[...] uma forma de conhecimento, socialmente elaborada e partilhada, com um objetivo prático e que contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social” (JODELET, 2001, p. 22). Como área promissora, o conceito de formação discursiva, mostra, ainda, outra dimensão desta interface com a teoria das representações sociais, uma vez que se pode compreendê-la como fruto de uma ou mais representações que a alimentam, a sedimentam em um determinado contexto espaço-temporal e, também, a fragilizam e a transformam em outros contextos. Neste ponto, a utilização deste conceito, torna-se um importante ponto de aproximação e interface teórico-metodológica da análise de discurso da escola francesa com a teoria das representações sociais.

A análise do discurso apresenta cada vez mais interesse na mídia, como objeto de investigação, ao passo que é um campo de estudo que oferece ferramentas conceituais para a análise de acontecimentos discursivos, na medida em que toma como objeto de estudo a produção de efeitos de sentido, realizada por sujeitos sociais que usam a materialidade da linguagem e estão inseridos no contexto sócio-histórico. Por isso, a análise do discurso proposta por Charaudeau (2009), em consonância com os estudos da mídia, podem estabelecer um diálogo rico, a fim de entender o papel dos discursos e das representações sociais sobre a violência doméstica na construção de identidades discursivas. Essas identidades, a seu turno, podem se desdobrar nos comportamentos de neutralidade, de distanciamento, de engajamento, de sedução, de polemização e de dramatização em um processo discursivo.

Seguindo a perspectiva charaudeautiana, a forma com que um discurso é construído passa a ser compreendida para além da ligação entre as palavras, ou seja, parte-se do pressuposto de que os discursos midiáticos não são construídos aleatoriamente, mas utilizam estratégias linguísticas e extralinguísticas para produzirem determinados escopos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Violência Doméstica, Desdobramentos e seus Aspectos Intergeracionais

A Organização Mundial da Saúde (OMS), considera a violência doméstica como o uso da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2002).

Por sua vez, a Lei Maria da Penha, apresenta as distintas manifestações da Violência Doméstica, tipificando-as em: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (BRASIL, 2006). Segundo Maciel (2018), a violência física costuma ser a que chama mais atenção devido às marcas que deixa e pelo fato inaceitável de gerarem debilidades, mutilações e até a morte. A violência psicológica, por outro lado, engloba condutas que causam danos emocionais; diminuição da autoestima; prejuízos e perturbações ao pleno desenvolvimento físico, emocional e social. A seu turno, a violência sexual inclui condutas que constroem mulheres e as forçam a presenciar, a manter ou a participar de relações sexuais não desejadas, mediante o uso de intimidações, de ameaças, de coações ou uso da força. Por outro lado, a violência patrimonial é entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer as necessidades das mulheres e de seus/suas filhos/filhas. Por fim, a violência moral é definida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

De acordo com os estudos de Martins (2017), a violência contra as mulheres se torna concreta a partir de uma correlação de poder e ocorre, comumente, no âmbito doméstico por pessoas próximas, por parentes, por companheiro ou ex-companheiro da vítima. Neste contexto, cabe ressaltar que o fato de a criança ou o adolescente testemunhar episódios de violência entre seus pais ou pessoas próximas de si, mesmo que não sofra diretamente a violência, ela/ele tende a ser acometida/acometido pelo impacto da violência dirigida contra uma pessoa com quem mantém uma relação próxima. Essa situação vivenciada pela criança ou pelo adolescente, está, dentre os fatores, diretamente ligada à transmissão intergeracional da violência doméstica, como apontam os estudos de Seijo Martínez (2015) e Gartland *et al.*, (2019).

O conceito de transmissão intergeracional é definido por Wagner (2005) como algo que é passado de uma geração à outra e está relacionado com a noção de reciprocidade em detrimento da noção de permanência. Os estudos internacionais sobre a transmissão dos padrões de violência, como os de Seijo Martínez (2015) e Haider (2017), têm sustentado a hipótese de que há fatores da família de origem que podem ser considerados como preditores da ocorrência da violência nas gerações futuras e destacam, ainda, que a violência na família de origem tem associação direta com a violência nas relações conjugais da geração seguinte.

Desse modo, compartilha-se com estes autores a tese de que a violência contra as mulheres por seus companheiros transcende os limites da relação existente entre os dois e afeta também crianças e adolescentes, constituindo um ciclo contínuo do problema. Para Dias (2015), o caráter intergeracional da violência doméstica têm sido um dos grandes desafios dos estudos da família, pois a autora reconhece este fenômeno enquanto ato moralmente condenável, justificando, a partir daí a intervenção do Estado através da elaboração de políticas públicas de combate à violência contra as mulheres.

Desde a década de 1990, a OMS já reconhecia a violência contra as mulheres como um grave problema de saúde pública. Desde então, passou-se a exigir dos governantes a elaboração e a implementação de políticas públicas eficazes no combate e na prevenção do fenômeno, que além de causar sofrimento físico e psíquico às mulheres, ocasiona também consequências extensivas às futuras gerações.

O período de 2003 a 2016 foi marcado por diversos avanços, com incentivo à atuação integrada de diferentes setores, como saúde, justiça, segurança pública e rede socioassistencial. Diversos documentos como a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011a), o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência (BRASIL, 2011b) e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015 (BRASIL, 2013), explicitaram o reconhecimento pelo Estado de que a violência contra as mulheres é um fenômeno complexo e que o seu enfrentamento requer uma abordagem intersetorial e multidisciplinar.

3.2 As Representações Sociais e o Discurso Midiático sobre a Violência Doméstica

No que se refere à classificação dos vídeos analisados, a maioria se enquadrou em um formato telejornalístico, como a reportagem (52%), os eventos de saúde (20%), as campanhas de enfrentamento à violência (12%) e as propagandas (16%). Da totalidade dos vídeos, 70% utilizaram de depoimentos das vítimas da violência doméstica como um recurso de motivação do espectador, já que apela para o sentimento e a persuasão potencialmente presentes nas falas.

Os vídeos tiveram como foco informar brevemente, de forma superficial e geral, sobre a violência doméstica e suas consequências para a mulher e seus/suas filhos/filhas. Considerou-se para a análise dos vídeos suas características composicionais, tais como: a concepção da violência doméstica veiculada e as considerações imagéticas dos vídeos, bem como as especificidades das abordagens.

Em relação ao tipo de violência doméstica, a mais recorrente nos vídeos foi a violência de natureza física (80%), ocorrendo na residência, aos finais de semana e durante os períodos da noite e da madrugada. Outros tipos de violência também foram expostos nos vídeos, como a violência psicológica (12%) e a violência patrimonial (8%), como mostra o depoimento do vídeo 6. Este, por sua vez, traz o cenário de uma casa humilde, na qual moram Beatriz (empregada doméstica, 38 anos de idade), seu marido e seus 4 filhos. No decorrer do vídeo, aparecem cenas dela estendendo roupas no quintal, sendo que aparece sem sapatos e os cabelos encontram-se desalinhados. Neste vídeo Beatriz relata que apanhava do marido:

Ele me batia sempre com qualquer coisa que encontrasse por perto: podia ser pau, corda, fio de energia. Exigia que eu entregasse a ele todo o meu dinheiro e tudo de valor que tenho. A mãe dele ainda lhe defende, me dizendo que tenho que aguentar, porque casamento é assim mesmo, com o tempo melhora. Mas isso não tá certo não (Depoimento de Beatriz, 38 anos, vídeo 6).

Neste contexto, além da mulher sofrer violência física, tipificada na Lei Maria da Penha, Beatriz também foi vítima de violência patrimonial, quando o marido subtraía todo o seu dinheiro, fruto do seu trabalho, gerando uma situação de opressão e de dominação. Outro aspecto que chama a atenção nesta fala da Beatriz é o conselho que escuta de sua sogra, o que evidencia uma representação de aceitação da violência, como algo naturalizado, revelando que muitas mulheres deveriam aceitar e reconhecer o poder do homem imposto pelo sistema patriarcal. Nesta direção, os vídeos analisados mostraram, de forma majoritária, um discurso midiático que reforça o viés agressivo dos homens contra as mulheres, que encontram meios de preservar e de dar continuidade ao patriarcalismo e a outras formas de opressão.

Concordando com esta premissa, Deeke *et al.* (2009) argumentam que a herança do regime patriarcal, que media o convívio do espaço privado dos casais, que engloba esferas, como a sexualidade, a reprodução, a socialização e, por vezes, a determinação de papéis de gênero, é um dos fatores influentes na família, que tende a contribuir para a violência doméstica. Este aspecto fica evidente no vídeo 16, que traz o depoimento da Isadora, doutora em gestão pública, 41 anos e mãe de dois filhos, um de 10 e o outro de 15 anos de idade. Em seu relato Isadora conta que conheceu o marido ainda na faculdade, porém foi após o casamento que começaram as surras e maus tratos, como pode ser observado, a seguir.

Quando namorávamos era tudo um mar de rosas, mas depois que casamos começou um inferno em minha vida. Ele tinha ciúme de tudo e de todos e eu não podia conversar com meus amigos. Não gostava de participar da minha roda de amizades, dizendo que o simples fato de ser mais instruída que ele o humilhava diante das outras pessoas. E aí ele fazia o que lhe desse na cabeça, me xingava e me agredia com bofetadas e chutes (Depoimento da Beatriz, 41 anos, vídeo 16).

O depoimento de Isadora indica que seu título de doutora ameaçava o poder do marido sobre ela, poder este que lhe foi assegurado pelo sistema patriarcal, já que, para ele, a educação era reconhecida como fator de ascensão e superioridade. Apesar de a violência doméstica ocorrer em todos os estratos socioeconômicos e ocorrer de modo frequente com mulheres que possu-

em um nível menor de escolaridade (GARCIA *et al.*, 2016), cabe destacar que apesar da alta escolaridade da vítima, a mesma sofria violência doméstica. Portanto, a representação social da violência doméstica em torno deste vídeo transmite a idéia de que não se trata de uma escolha que se limita à questão social, haja vista que a violência contra as mulheres atinge todas as classes sociais.

Nestes depoimentos ficaram evidentes o discurso de poder dos agressores, que entram em cena e exprimem uma posição social determinada, ou seja, eles é quem ditam as regras. As justificativas dos agressores obedecem sempre a mesma “[...] lógica da transgressão dos papéis: porque a minha mulher respondeu mal, saiu de casa sem pedir autorização, não tinha a refeição pronta há horas” (DEBERT; PERRONE, 2018, p. 32).

Em todos os vídeos analisados houve a predominância do sexo feminino como vítima e do sexo masculino como perpetrador das violências, isto é, os agressores foram os maridos. Este resultado foi consistente com os estudos de Gomes (2009), ao constatar que homens que violentam suas companheiras, sofreram ou vivenciaram violência doméstica durante sua infância na sua família de origem. Estas colocações permitem dizer que o emprego de estratégias de construção simbólica, do cenário e de construção dos atores sociais dentro dos vídeos alimenta o discurso que reafirma a hegemonia masculina na sociedade patriarcal. Nesta direção, os conteúdos dos vídeos tendem a conferir maior destaque à mulher, que é a vítima, e, desta forma, atribui-lhe responsabilidade pela violência sofrida, ocupando o agressor apenas um papel secundário.

Com base nestes vídeos, os resultados mostraram dois pontos recorrentes entre eles: o primeiro se refere à tendência frequente das representações e do discurso pela mídia da culpabilização da mulher pela violência sofrida, constituindo uma identidade discursiva de distanciamento em contextos familiares violentos e que podem corroborar para a manutenção de uma estrutura social androcêntrica. O segundo ponto está relacionado à constatação de que a maior parte das vítimas (88%) foi agredida em seu próprio lar, local onde se espera um ambiente afetivo, de acolhimento e de refúgio. Contudo, para essas mulheres, suas residências passaram a ter uma representação de um ambiente de tensão, de medo e de agressões em virtude das constantes ameaças a que estavam expostas.

Estes achados corroboram com os estudos de Cerqueira *et al.*, (2020) e de Costa, Serafim e Nascimento (2015), ao apontarem que 43,10% das mulheres vítimas de violência doméstica são agredidas em suas residências. Esses dados revelam uma possível quebra da sensação de segurança no espaço doméstico, agravada, ainda, quando se verifica quem são os autores dessa agressão e qual o desdobramento desta situação para os filhos que presenciam cotidianamente a violência sofrida pela mãe. De posse dessas observações, reforça-se o argumento de que a violência contra as mulheres é a expressão das relações patriarcais de gênero e da violência estrutural capitalista.

Em relação aos impactos da violência doméstica na vida da mulher, os vídeos trouxeram como consequências as dificuldades em relacionamentos interpessoais, a agressividade, a depressão, a ansiedade, a delinquência, a ideação suicida e a dependência química, o que vai ao encontro dos resultados obtidos por Howell *et al.*, (2016).

Com relação aos impactos da violência contra as mulheres sobre os/as filhos/filhas, os vídeos mostraram o espaço doméstico como um ambiente violento, com muitas relações de conflito e agressões entre o casal, no qual as crianças observavam a mãe ser agredida pelo pai. Em todos os vídeos ficou evidente que estas crianças cresceram em ambientes violentos, sendo expostas a todo tipo de trauma. Os estudos de Wood e Sommers (2011), demonstraram que quanto mais jovem uma criança é exposta a um trauma, maior será o risco de vir a desenvolver distúrbios de aprendizagem e transtornos mentais no futuro.

A violência intergeracional, provocada e sofrida por indivíduos de categorias geracionais diferentes, predominou nos fragmentos de cenas dos vídeos (15 notas) e foi representada pela referência à violência doméstica sofrida pelas mulheres por seus parceiros íntimos. A cena em que “a mãe e seu filho fazem um desenho juntos na mesa da cozinha, quando o pai entra para beber água e começa a discutir com a esposa porque ela não lavou a louça, o garoto continua a desenhar, mas presencia a briga de seus pais com o olhar entristecido” (Vídeo 8, Nota 20), e também a cena em que “o garoto presencia o pai agredir sua mãe com golpes de corda e cinto” (Vídeo 5, Nota 17), apontam as crianças como expectadoras deste cenário violento, tornando-se vítimas diretas, na perspectiva psicológica, e em condição de vulnerabilidade.

As notas exploram a violência intergeracional provocada pela violência doméstica sofrida pela mãe e que traz consequências diretas e indiretas para a infância e a juventude. Além das marcas físicas e das cicatrizes visíveis, as consequências mais representadas nos vídeos foram: a vergonha, o silêncio, a solidão, a insegurança e o medo representados pelas cenas esvaziadas de pessoas e pelo ambiente hostil e escuro. Destacam, ainda, elementos que representam a autoridade do homem sobre a mulher e, conseqüentemente, sobre as crianças, bem como a submissão destas na situação de violência. Contudo, as experiências negativas vividas na infância podem se perpetuar nas gerações posteriores (HAIDER, 2017).

Acrescenta-se, ainda, a existência de uma relação dose-resposta que sugere: quanto maior a experiência de presenciar a violência doméstica, maior a probabilidade de ter resultados adversos na saúde ou perpetuar um padrão intergeracional da violência. Conforme Gomes (2009), os filhos tendem a reproduzir os modelos herdados de seus pais em suas relações futuras e, por isso, pessoas que foram vítimas e/ou testemunhas de comportamentos violentos, podem apresentar maior probabilidade de desenvolver estas mesmas atitudes no futuro ou de serem vítimas de violência.

Ademais, crianças que presenciam violência conjugal possuem maior propensão a desenvolver depressão, ansiedade, medo, baixa autoestima, isolamento, passividade, problemas comportamentais, transtornos de conduta e atrasos no aprendizado. Esses transtornos podem levar à perpetuação da condição de vítima e/ou da transmissão da violência entre gerações (CROMBACH; BAMBONYÉ, 2015).

Cumprir destacar que as explanações, aqui, concernem a famílias em que a presença da violência existe e que essas crianças estão crescendo e se desenvolvendo em ambientes desfavoráveis para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. Ademais, no contexto da pandemia da COVID-19, não só a mulher, mas também seus/suas filhos/filhas estão mais sujeitos à violência. Embora a violência contra as mulheres, bem como outras desigualdades que assolam a sociedade, não são novidades trazidas pela pandemia, cabe dizer que a pandemia trouxe à tona, de forma potencializada, a problemática da violência doméstica. Segundo Lopes *et al.*,

(2020), o nexos causal entre violência doméstica e pandemias se dá, tanto pela interrupção da fonte de renda e da perda de bens materiais, quanto pelas medidas de distanciamento social, que modificam instantaneamente a conjuntura familiar, por vezes obrigando uma vítima potencial a ficar isolada com seu agressor.

Ao se considerar os impactos de longo prazo, a violência doméstica também é uma questão de saúde pública, dado que debilita a saúde física e mental das mulheres (LOPES *et al.*, 2020). Na realidade contemporânea, vive-se a exacerbação de problemas, reforçados por modelos de pensamentos retrógrados, misóginos e de ataque ao papel do Estado, encolhendo políticas públicas que seriam fundamentais para o enfrentamento, de maneira mais justa, do contexto de pandemia.

Ainda que a Lei 8.069/90 (BRASIL, 1990) do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) defenda que toda criança e adolescente têm direito a um ambiente seguro para se desenvolverem, na prática, não é isso o que, muitas vezes, ocorre. Ao contrário, a violência faz parte do cotidiano e da vida de gerações, reforçando sua transmissão intergeracional. Acrescenta-se que suas consequências também atingem todo o sistema familiar, incluindo os/as filhos/filhas das vítimas. Conforme apontam Islam *et al.* (2014), há uma tendência dos indivíduos de se tornarem agressivos ou passivos diante da violência, repetindo comportamentos que são reforçados pelo ambiente ao seu redor ou refletindo atitudes que julgam serem reconhecidas e reforçadas. Neste sentido, os vídeos não se mostraram potentes para discutir a questão da perpetuação do comportamento violento nas gerações, ou seja, a violência sofrida pelas crianças e adolescentes ao presenciarem cenas de violência doméstica, sendo reproduzida quando se tornam adultos. No entanto, mesmo que superficialmente, os vídeos alertam que a violência presenciada pela criança pode ser indutora de sua transmissão intergeracional, o que requer ações articuladas entre serviços de saúde, da educação, além de suporte social para seu enfrentamento.

Ademais, os resultados da análise midiática dos vídeos, mostrou que, mesmo após quinze anos da criação da Lei 11.340/2006 (BRASIL, 2006), as representações sociais sobre a violência doméstica se caracterizam por um discurso que culpabiliza a mulher pela violência. Portanto, não houve grandes variações na abordagem midiática dos vídeos sobre o tema de 2006 para o de 2021. Em várias cenas, os vídeos trouxeram momentos em que a violência doméstica era representada e especialmente acompanhada dos papéis e valores tradicionais do casamento heterossexual, como a submissão e a fidelidade da mulher, além de ser mostrada a masculinidade viril do homem, que exerce poder por meio do dinheiro ou da violência.

Todos os vídeos analisados abordaram de forma mais aprofundada apenas a violência física, como se as demais não tivessem relevância social. Em um cenário de desconhecimento da Lei, isso acaba por não discutir outros tipos de violência doméstica, reforçando, no senso comum, a ideia de que apenas o espancamento, as bofetadas ou outras formas de violência física podem ser reconhecidas como violência doméstica e, por isso, passíveis de acionamento da Lei e da proteção por parte do Estado. Vale lembrar que a violência não se resume em tapas ou em agressões físicas. É violência também impedir que a mulher tenha um emprego e seja independente, se fazer de vítima após cometer uma agressão e transferir toda a responsabilidade para a mulher, que de vítima passa a ser a agressora. Outros recursos utilizados nos vídeos, como ciúmes e uso excessivo de álcool, trazem representações sociais da vio-

lência doméstica, por se caracterizarem como gatilho para atos violentos e que acabam por legitimar, muitas vezes, o discurso do agressor e não da própria vítima (MARTINS, 2017). Embora os vídeos fizessem referência à Lei Maria da Penha, instruindo sobre os órgãos que compõem e as redes de enfrentamento, em nenhum deles foi observado um trabalho profundo de conscientização sobre a Lei.

No contexto de vulnerabilidade social e econômica vivenciado pelas mulheres nos vídeos, os resultados mostraram que, muitas vezes, as mulheres encontraram dificuldades de romper a relação amorosa sem obter ajuda de redes de apoio (família, amigos, instituições), não conseguindo romper com a violência sofrida. A existência de sistemas mais complexos de controle e a dificuldade de mobilidade das mulheres, bem como a dependência social e econômica de seus companheiros, são fatores que impedem a procura por ajuda. Esse achado da pesquisa coaduna com as ideias de Saffioti (2004), ao ressaltar que a violência de gênero necessita de legitimação social para existir. Deste modo, a ocupação de espaços distintos por homens e mulheres, na qual a mulher, vista como naturalmente ligada à reprodução e ao lar, seria responsável pela manutenção da casa e da criação dos filhos, enquanto que ao homem restaria a tarefa de cuidar do político e do econômico, coloca as mulheres em condições de fragilização e vulnerabilidade para o enfrentamento da violência. No entanto, a violência é uma relação passível de ruptura, na qual as mulheres podem resistir ao processo de exploração-dominação que sofrem.

Considerando a realidade aqui apontada, e tendo em vista essas representações e sentidos reconhecidos sobre a violência doméstica, foi possível inferir que os valores e papéis das mulheres nos vídeos ao mesmo tempo em que traz a violência doméstica e familiar contra a mulher, temática importante de ser abordada e debatida na esfera pública, recorre a representações sociais atreladas às relações de gênero, que confinam a mulher à subordinação e à dependência masculina, considerando que a realização de sucesso da felicidade feminina somente pode ocorrer através do casamento (BIROLI, 2018).

Diante dos resultados apresentados, evidencia-se na sociedade brasileira contemporânea a severidade da violência praticada contra as mulheres. Do mesmo modo, pode-se reconhecer avanços decorrentes das lutas feministas para a emancipação feminina, para a tematização e a denúncia das violências contra a mulher, como a própria Lei Maria da Penha. Por outro lado, é notável também a persistência de ideias, de discursos, de representações e de comportamentos que situam a mulher em um lugar de submissão e subordinação.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao verificar o tipo de violência doméstica veiculada em vídeos que foram publicados na plataforma *YouTube*, com atenção para a sua manifestação e consequências na vida da mulher e de seus/suas filhos/filhas, identificou-se o predomínio e o interesse do discurso midiático em manter a relação hegemônica de dominação do masculino sobre o feminino, o que reforça as representações negativas das vítimas de violência doméstica. Com isso, pode-se dizer que a violência contra as mulheres, enquanto uma expressão de relação de poder entre o masculino e a virilidade, é legitimada socialmente. No imaginário coletivo permanecem cristalizadas representações sociais que, ancoradas na desigualdade de gênero, culpabilizam a mulher pelas agressões sofridas, ao considerar que ela as incita. Problematizar as diversas formas de violência contra as mulheres, para além de uma questão jurídica e de saúde pública, é também reconhecer este tipo de violência como uma questão coletiva, social e estrutural.

Dessa forma, pode-se concluir que apesar dos limites das representações sociais e dos discursos proferidos pela mídia, que vem apenas trazer aspectos da realidade e não da integridade social, os vídeos publicados no *YouTube*, analisados neste estudo, avançam ao convocar a sociedade a refletir sobre a violência doméstica, tema antes relegado ao silêncio ou negligenciado pelo Estado. Assim, ao se fazerem ver, ouvir e sentir, podem ser um dos recursos possíveis e, quando dão conta disso, produzem novos sentidos sobre os direitos e a emancipação das mulheres, acreditando ser necessário reconhecer os ganhos, mesmo que pequenos.

Apresenta-se como limitação do estudo o fato de não ter sido contemplado vídeos veiculados no âmbito internacional e terem sido abarcados aqueles disponíveis apenas no período de coleta. Não há como refletir sobre as transformações sociais, políticas, econômicas e culturais de uma sociedade esquecendo ou ignorando os direitos das mulheres, na qual incluem a igualdade de gênero e o respeito à vida, à integridade física, ao direito de ir e vir e demais questões fundamentais. Ressalta-se, ainda, a demanda por uma compreensão aprofundada sobre a violência contra as mulheres e seus desdobramentos, bem como a importância de estudos que enfatizem os direitos da mulher em um cenário pós-pandemia da COVID-19.

Portanto, os resultados apontados neste estudo podem contribuir para a geração e a difusão de conhecimentos, tanto no nível acadêmico quanto no nível social, em termos de subsidiar e de avaliar políticas públicas para as mulheres em situação de vulnerabilidade social. Cabe dizer que quando a sociedade somente reconhece a existência dos direitos, mas desconhece a realidade local em que vivem as mulheres vítimas de violência doméstica, torna-se impossível garantir a elas a sua participação democrática, a sua proteção, bem como a de seus/suas filhos/filhas.

REFERÊNCIAS

BIROLI, F. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília (DF), 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l1340.htm. Acesso em: 17 jan. 2020.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Brasília (DF), 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 fev. 2020.

BRASIL. Secretaria de Políticas para Mulheres. **Política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Brasília (DF): Secretaria de Políticas para Mulheres, 2011a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a->

[violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contras-mulheres](#) . Acesso em: 12 fev. 2020.

BRASIL. Secretaria de Políticas para Mulheres. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Brasília (DF): Secretaria de Políticas para Mulheres, 2011b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contras-mulheres> . Acesso em: 18 jan. 2020.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015**. Brasília (DF), 2013. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf> . Acesso em: 15 set. 2019.

CERQUEIRA, D. *et al.* **Atlas da violência 2020**. Brasília (DF): Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2020.

CHARAUDEAU, P. Condições de Produção do Discurso. *In*: CHARAUDEAU, P.; MAINGUENEAU, D. (Orgs.). **Dicionário de análise do discurso**. São Paulo: Contexto, 2009.

COSTA, M.S.; SERAFIM, M.L.F.; NASCIMENTO, A.R.S. Violência contra a mulher: descrição das denúncias em um Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Cajazeiras, Paraíba. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Brasília (DF), v. 24, n. 3, p. 551-558, 2015.

CROMBACH, A.; BAMBONYÉ, M. Intergenerational violence in Burundi: experienced childhood maltreatment increases the risk of abusive child rearing and intimate partner violence. **European Journal of Psychotraumatology**, Philadelphia, v. 6, n.1, p.1-15, 2015.

DEBERT, G. G.; PERRONE, T. S. Questões de poder e as expectativas das vítimas: dilemas da judicialização da violência de gênero. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 150, n. 26. p. 423-47, dez. 2018.

DEEKE, L. P. *et al.* A dinâmica da violência doméstica: Uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 248-258, 2009.

DIAS, A.O.S. **Violência contra a mulher - opressão e omissão: um grito de liberdade**. JusBrasil, [S.l.], [2015]. Disponível em: <https://adalgisaoliveira.jusbrasil.com.br/artigos/339915300/violencia-contras-mulher-opressao-e-omissao-um-grito-de-liberdade>. Acesso em: 9 ago. 2018.

GARCIA L.P. *et al.* Violência doméstica e familiar contra a mulher: estudo de casos e controles com vítimas atendidas em serviços de urgência e emergência. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 4, p. 1-11, 2016.

GARTLAND, D. *et al.* Intergenerational Impacts of Family Violence- Mother and Children in a Large Prospective Pregnancy Cohort Study. **EClinical Medicine**, London, v. 15, n. 15, p. 51-61, 2019.

- GOMES, N. P. **Trilhando caminhos para o enfrentamento da violência conjugal**. 2009. 178 f. Tese (Doutorado em Enfermagem). Escola de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.
- HAIDER, H. **Changing gender and social norms, attitudes and behaviours**, London: Helpdesk Report, 11 Apr. 2017.
- HOWELL, K. H. *et al.* Developmental variations in the impact of intimate partner violence exposure during childhood. **Journal of Injury and Violence Research**, Kermanshah, v. 8, n. 1, p. 43-57, 2016.
- ISLAM, T. M. *et al.* The intergenerational transmission of intimate partner violence in Bangladesh. **Global Health Action**, Philadelphia, v. 7, n. 23591, p. 41-58, 2014.
- JODELET, D. O movimento de retorno ao sujeito e a abordagem das representações sociais. **Sociedade e estado**, Brasília (DF), v. 24, n. 3, p. 679-712, set./dez. 2001.
- LOPES, D. *et al.* Covid-19: mitigação dos efeitos de longo prazo. **Cadernos Enap**, Brasília (DF), 2020.
- MACIEL, M. G. **Características da violência física em mulheres adultas notificadas em Santa Catarina - 2008 a 2014**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Enfermagem)-Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.
- MARTINS, J.C. **Determinantes da violência doméstica contra a mulher no Brasil**. 2017. Dissertação (Mestrado em Economia Aplicada)-Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2017.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 11 jan.2020.
- OXFAM INTERNATIONAL. **Violence against women and girls: enough is enough**. Nairobi: OXFAM International, 2019. Disponível em: <https://www.oxfam.org/en/take-action/campaigns/say-enough-violence-against-women-and-girls/violence-against-women-and-girls-enough-enough>. Acesso em: 23 fev. 2020.
- SAFFIOTI, H.I.B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.
- SEIJO MARTÍNEZ, D. La violencia doméstica: repercusiones en los hijos. *In*: FARIÑA, F.; ARCE R.; BUELA-CASAL, G. (eds.). **Violencia de género: tratado psicológico y legal**. Madrid: Biblioteca Nueva, 2015, p. 119-193.
- UNITED NATIONS REGIONAL INFORMATION CENTRE-UNRIC. **Pôr fim à violência contra as mulheres: das palavras aos actos - Relatório do Secretário-Geral**, Washington (DC), 2018. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/daw/vaw/> . Acesso em: 15 jan. 2020.

WAGNER, A. **Como se perpetua a família?:** a transmissão dos modelos familiares. Porto Alegre, EDIPUCRS, 2005.

WOOD, S. L.; SOMMERS, M. S. Consequences of intimate partner violence on child witnesses: A systematic review of the literature. **Journal of Child and Adolescent Psychiatric Nursing**, v.24, n.4, p. 223–236, 2011.

Edna Lopes MIRANDA Trabalhou na concepção e desenho da pesquisa; análise e interpretação dos dados; redação do artigo e revisão crítica; aprovação da versão a ser publicada.

Bacharel e mestre em Economia Doméstica pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Doutora em Extensão Rural pela mesma instituição. Pesquisadora de Pós-Doutorado do Departamento de Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa, MG.

Maria das Dores Saraiva de LORETO Trabalhou na concepção e delineamento do artigo, interpretação dos dados, redação e revisão crítica do artigo.

Bacharel em Economia pela Universidade Federal de Viçosa. Pós-Doutorado em Família e Meio Ambiente pela University of Guelph - Canadá. Doutora em Economia Rural pela Universidade Federal de Viçosa. Professora Titular do Departamento de Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa.

Gustavo Bruno Pereira de SOUZA Trabalhou na concepção e delineamento do artigo.

Bacharel em Administração pelo Centro Universitário de Viçosa (UNIVIÇOSA). Mestre em Economia Doméstica pela Universidade Federal de Viçosa. Secretário municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Araponga, MG.
